



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

APOSTILA N.º 02 ao Contrato n.º 051/2012-TRE/RN

O(a) Sr(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXPEDIR a presente **APOSTILA**, conforme autorizam o art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e os atos constantes do Processo Administrativo n.º 40/2012-TRE/RN, em especial a Cláusula Quarta do Contrato n.º 051/2012, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e a empresa SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., para **CONCEDER** a **REACTUAÇÃO** dos valores previstos na Cláusula Terceira do Contrato nº 51/2012-TRE/RN, com efeitos retroativos a 01/01/2015, obrigando-se o Contratante a pagar à Contratada:

a) pela execução dos serviços de copeiragem, o valor mensal unitário de R\$ 1.754,47 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), totalizando mensalmente para os quatro profissionais disponibilizados no contrato o valor de R\$ 7.017,88 (sete mil, dezessete reais e oitenta e oito centavos)

b) pela execução dos serviços de apoio administrativo (garçom), o valor mensal de R\$ 1.898,96 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), totalizando mensalmente para um profissional disponibilizado no contrato o valor de R\$ 1.898,96 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos),

c) pela execução do Pacote I – o valor unitário (por pacote) de R\$ 58,48 (cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos);